

EDITAL Nº 3595
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 219/2017
PROCESSO ADM. Nº P756548/2017

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2017
PROCESSO Nº:	P756548/2017
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA (PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10.09.2002 e 12.255 de 06/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no DOU. de 24/01/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. **DO TIPO:** Menor Preço.

2. **DA FORMA DE FORNECIMENTO:** Por demanda.

3. **DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 nos Decretos Municipais nº s 11.251 de 10.09.2002 e 12.255 de 06/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U de 24/01/2013, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE RESOLUÇÃO nº 4, de 2 de abril de 2015, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos

4. **DO OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA (PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

EDITAL Nº 3595
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 219/2017
PROCESSO ADM. Nº P756548/2017

FL. | 2

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.eita

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 04/10/2017

6.2. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 19/10/2017, às 10h00min.

6.3. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 19/10/2017, às 14h30min.

6.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DOS ENDEREÇOS PARA A ENTREGA DAS AMOSTRAS E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. As amostras deverão ser entregues no endereço sito à Avenida Doutor Silas Munguba, nº 4820 – Galpão 07 -Itaperi – Fortaleza/CE CEP: 60.714-502 – Célula de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação, nos seguintes horários: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

7.2. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza-CE, CEP. 60055-090.

7.3. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) contratante consignadas abaixo:

- **Projeto/Atividade 24.901.12.368.0042.2135.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.0101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24.901.12.368.0042.2135.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.1000 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24.901.12.368.0042.2136.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.0101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24.901.12.368.0042.2136.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.1000 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24.901.12.366.0043.2138.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.0101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24.901.12.366.0043.2138.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.1000 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24.901.12.365.0052.2134.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.0101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**

EDITAL Nº 3595
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 219/2017
PROCESSO ADM. Nº P756548/2017

FL. | 3

- **Projeto/Atividade 24.901.12.365.0052.2134.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.1000 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24.901.12.365.0052.2137.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.0101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24.901.12.365.0052.2137.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.1000 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24.901.12.368.0105.2139.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.0101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24.901.12.368.0105.2139.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.1000 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24.901.12.366.0043.1134.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.1000 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24.901.12.366.0043.2158.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.1000 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24.901.12.366.0043.2158.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.1000 do orçamento do Fundo Municipal de Educação.**

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2. Os lotes **55 a 61** serão exclusivos, já os lotes **2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52 e 54** são Cota Reservada às microempresas, empresas de pequeno porte, e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, tudo em conformidade com o art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como pela Lei Municipal nº 10.350/2015 e Decreto Municipal nº 13.375/2016. Os lotes **1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51 e 53** poderão participar quaisquer interessados.

9.3. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

9.4. Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como pela Lei Municipal nº 10.350/2015 e Decreto Municipal nº 13.375/2016, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do objeto, para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou as cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, de acordo com o previsto no Anexo I - Termo de Referência do presente documento.

9.4.1 Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e/ou as cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, a proposta de preços, deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

9.4.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado, ou apresentem proposta aceitável pela Administração.

9.4.3. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

9.5. Será garantido, aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como

EDITAL Nº 3595
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 219/2017
PROCESSO ADM. Nº P756548/2017

FL. | 4

critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

9.6. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício de preferência previsto em Lei.

9.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.8. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.8.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.8.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.8.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.8.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.8.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.8.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.8.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

9.8.8. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

9.8.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

10.2. No campo “Informações Adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:

- a. Indicação do lote cotado, especificação do objeto da licitação, de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
- b. Preço global do lote cotado, em algarismos;
- c. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.
- d. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta.

10.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

10.4. Será vedada a identificação do licitante.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

EDITAL Nº 3595
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 219/2017
PROCESSO ADM. Nº P756548/2017

FL. | 5

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais, e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços constante do processo administrativo que deu origem a este edital; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no referido mapa de preços e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

11.5. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de lote inferior ao determinado por este edital.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado **o valor global por lote.**

12.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.5. A etapa de lances terá o tempo inicial mínimo de disputa de 5 (cinco) minutos, após o qual será iniciando o tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se

EDITAL Nº 3595
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 219/2017
PROCESSO ADM. Nº P756548/2017

FL. | 6

enquadre nessa situação de empate será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.6.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE - APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E DOS DOCUMENTOS

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.1.1. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente, no limite de até 4 (quatro) horas, através de FAX, para o número (85)3252.16.30 ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br) a **proposta de preços** e **a documentação de habilitação** e no prazo máximo de até 02(dois) dias úteis a contar do término da sessão virtual o arrematante deverá entregar, na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.2**, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada. **13.2.** O arrematante que efetuar a entrega da proposta de preço e da documentação, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, em conformidade com o **subitem 13.1.1.**, no prazo de até 04 (quatro) horas, contadas de sua convocação, fica dispensado de encaminhar os mesmos documentos através de FAX ou e-mail.

13.2.1 Após a verificação da documentação original referente à proposta de preços escrita e à habilitação, o Pregoeiro **deverá** solicitar amostra e/ou demonstração do objeto desta licitação para melhor avaliação, ficando o arrematante obrigado, **sob pena de desclassificação**, apresentar tal amostra no prazo máximo **de 02 (dois) dias úteis contados a partir da notificação via sistema**, no **endereço constante do item 7.1**. O pregoeiro, em caso de desclassificação, deverá convocar os demais, na ordem de classificação.

13.2.2. As amostras serão apresentadas em invólucros lacrados e opacos contendo 02 (duas) amostras de cada item do lote cotado, tendo no frontispício do invólucro a seguinte descrição:

AO PREGOEIRO

PREGÃO ELETRONICO Nº ___/2017

ORGAO DE ORIGEM DA LICITAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

AMOSTRA DO LOTE:

PRODUTO NÃO PERECÍVEL

13.2.3. As embalagens das amostras deverão ser idênticas às embalagens nas quais os produtos serão fornecidos;

13.2.4. Deverá ser apresentada ainda, juntamente com as amostras, a ficha técnica completa original ou autenticada em cartório. A ficha técnica deverá ser carimbada e assinada pelo profissional responsável contendo no mínimo, as informações obrigatórias exigidas na RDC/ANVISA nº 259 de 20 de setembro de 2002: na RDC/ANVISA nº 26 de 02 de julho de 2015 e Lei 10.674 de 16 de maio de 2003: denominação de venda do alimento, lista de ingredientes, conteúdos líquidos, identificação da origem, nome ou razão social e endereço do importador, no caso de alimentos importados,

EDITAL Nº 3595
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 219/2017
PROCESSO ADM. Nº P756548/2017

FL. | 7

identificação do lote, prazo de validade, instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário, e os dizeres “não contem glúten”.

13.2.5. E, para os produtos de origem vegetal, tais como: arroz, feijão cariquinho, feijão preto e farinha de mandioca empacotados e óleo de soja ou girassol, as amostras deverão ser acompanhadas do Certificado de Classificação Vegetal emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará, conforme o disposto na Lei 9.972 de 25.05.2000, regulamentada pelo Decreto 6.268 de 22.11.2007.

13.2.6. A análise das amostras tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado ao solicitado em edital.

13.2.7. As amostras serão submetidas à análise visual e a testes feitos por técnicos designados pelo titular do órgão, através de portaria, que verificarão a conformidade das amostras com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e com a legislação vigente de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, inclusive pelas legislações complementares como a do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, devendo emitir parecer técnico devidamente datado e assinado pela comissão. A licitante será inabilitada caso não atenda as especificações dos documentos técnicos descritas no subitem 13.2.3.

13.2.8. A comissão técnica designada pelo titular do órgão, através de portaria, poderá solicitar outros documentos comprobatórios, como também, realizar visita técnica no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente.

13.2.9. Na análise visual, serão consideradas as exigências do Anexo I - Termo de Referência deste edital e da legislação vigente, assim como as especificações constantes na ficha técnica.

13.2.10. Todas as amostras remanescentes, ou seja, aquelas que foram apresentadas por licitante não vencedor do certame, após a conclusão do pregão, ficarão à disposição dos interessados no endereço onde foram entregues para que as retirem no prazo máximo de cinco dias contados a partir da assinatura do Contrato com os licitantes vencedores.

13.2.11. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, a amostra ficará retida na Secretaria Municipal da Educação – SME para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.

13.2.12. Poderá ainda a Secretaria Municipal da Educação – SME solicitar, a qualquer momento durante a execução do objeto contratado, novas amostras, para o fim de comparar com os produtos que serão entregues, podendo estas amostras serem sujeitas às mesmas análises acima já especificadas.

13.2.13. O resultado de análise das amostras será divulgado no campo de mensagens da Plataforma eletrônica em que ocorre a licitação.

13.2.14. Os licitantes interessados poderão, devidamente identificados, acompanhar as sessões de avaliação das amostras. Para tanto, é necessária a expressa manifestação no *chat* de mensagens da plataforma eletrônica, até a data limite para apresentação das amostras.

13.2.14.1. A condição de representante legal deverá ser comprovada através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para o referido ato, que deverá ser apresentada à (ao) Presidente da Comissão de Avaliação das Amostras juntamente com um documento de identificação pessoal, com foto.

EDITAL Nº 3595
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 219/2017
PROCESSO ADM. Nº P756548/2017

FL. | 8

13.2.15 Ao manifestar interesse em participar da sessão de avaliação das amostras, o licitante deverá indicar, no mesmo campo, um e-mail através do qual será avisado da data e horário em que se realizará a sessão de análise.

13.2.16. A participação do representante legal da empresa será restrita a observação dos métodos adotados pela Comissão, não podendo ocasionar qualquer tipo de interferência, cabendo ao presidente da comissão advertir o participante, determinando, inclusive, se for o caso, a sua retirada da sessão de análise.

13.3. O não cumprimento da entrega da documentação e das amostras, dentro dos prazos estabelecidos, assim como a não aprovação das amostras acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

13.4 As amostras da licitante vencedora ficarão armazenadas no endereço onde foram entregues para efeito de comparação quando da entrega do objeto desta licitação.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

14.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo, bem como, as especificações técnicas, quantitativos, indicação da marca e/ ou fabricante e demais informações do produto.

14.1.1. A proposta comercial deverá ser ajustada em relação a cada item, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço global por lote proposto pelo licitante arrematante.

14.2. O prazo de validade não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

14.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado no edital.

14.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

14.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à entrega dos produtos.

14.6. O preço global proposto por item deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceito que contemplem apenas parte do objeto.

14.7. Deverá constar ainda da proposta a DECLARAÇÃO DO LICITANTE de que responde por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ocorrer referentes ao transporte e entrega dos produtos, caso venha a ser contratado.

14.8. No caso do licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

14.9. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a

EDITAL Nº 3595
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 219/2017
PROCESSO ADM. Nº P756548/2017

FL. | 9

justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

15.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscais e Trabalhistas acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

15.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.2.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais que tenham sua aceitação condicionada à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de não constar do documento expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

15.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

15.3.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3.5 REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

EDITAL Nº 3595
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 219/2017
PROCESSO ADM. Nº P756548/2017

FL. | 10

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. A Licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do Licitante, comprovando que a empresa executou fornecimento dos produtos compatíveis em características, prazos e quantidades, com o lote ou lotes ao qual está concorrendo, sendo que as quantidades deverão ser de no mínimo 10% (dez por cento) de cada lote.

15.4.1.1. Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

15.4.1.2. ALVARÁ de funcionamento expedido pelo município sede do licitante, com atividade compatível com o objeto da licitação, dentro do seu prazo de validade.

15.4.1.3. Comprovação, junto às autoridades sanitárias do município sede da licitante, da existência de instalações compatíveis com o produto que o licitante se propõe a fornecer.

15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

15.5.1.1. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem **15.5.1** acima.

15.5.2 - BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

15.5.3 - COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq 1,0$$

PC + PELP

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

EDITAL Nº 3595
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 219/2017
PROCESSO ADM. Nº P756548/2017

FL. | 11

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

15.5.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

15.5.5 - No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.6 - No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.7 - No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

15.5.8 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 5% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

15.5.9. Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.

15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.6.1 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

15.6.2 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

15.6.3. - No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

EDITAL Nº 3595
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 219/2017
PROCESSO ADM. Nº P756548/2017

FL. | 12

b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

15.6.4. – Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

15.6.5. – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

15.6.6. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

16.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Mapa de Preços que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

17.1.1. A disputa será realizada por lotes, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do lote.

17.1.2. A proposta final global não poderá conter item ou lote com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do(os) item(s) e lote(s) aos valores constantes no mapa de preços que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

17.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

17.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

17.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

- 18.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- 18.2. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.
- 18.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.
- 19.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).
- 19.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de email àqueles que enviaram solicitações de retirada do edital.
- 19.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.2 deste edital.
- 19.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- 19.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 19.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.
- 19.9. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 19.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 20.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.2. deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 20.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.
- 20.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 20.1. deste edital importará na decadência do direito de recurso.

EDITAL Nº 3595
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 219/2017
PROCESSO ADM. Nº P756548/2017

FL. | 14

20.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes no endereço eletrônico constante no subitem 5.2. deste edital.

21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

21.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

21.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

22.1.2. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

22.1.3. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.375/2016.

22.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

22.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

22.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA** será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

23.2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o Anexo IV será assinado pela Presidente da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA**, órgão gestor do Registro de Preços, ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

EDITAL Nº 3595
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 219/2017
PROCESSO ADM. Nº P756548/2017

FL. | 15

23.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

23.4. A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

23.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

23.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no Anexo I do Termo de Referência deste edital.

23.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

23.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

23.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 7.892/13.

23.9. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

23.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

23.11. A **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA** providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

23.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no §1º do art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.

23.13. A **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

23.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

23.15. Serão considerados preços de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

23.16. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

23.17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

23.18. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência – deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo de abster-se de adquirir o item especificado.

24. DO CONTRATO

24.1. O contrato decorrente do Registro de Preços a ser firmado entre os órgãos e entidades da Administração integrantes do Sistema de Registro de Preços e a detentora do registro poderá ser formalizado através do recebimento da Autorização de Compra e de Nota de Empenho pela detentora, ou outro instrumento similar que substituirá o instrumento contratual nos casos previstos no artigo 62 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o artigo 26 do Decreto Municipal nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente.

24.2. Caso a Detentora da Ata de Registro de Preços se recuse, injustificadamente, a assinar o contrato, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da assinatura da Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

25. DA GARANTIA CONTRATUAL

25.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

25.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo de vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

25.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

25.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

25.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem **25.1** deste edital.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

26.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e da documentação de habilitação.

26.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

26.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

26.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza.

26.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo Pregoeiro ou por quem por este designado.

26.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais e/ou materiais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

26.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

26.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

26.12. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, art. 37 da Lei Complementar nº. 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº. 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

26.13. Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

26.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

EDITAL Nº 3595
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 219/2017
PROCESSO ADM. Nº P756548/2017

FL. | 18

27. DOS ANEXOS

27.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI – JUSTIFICATIVA DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Fortaleza - CE, de de 2017.

CIENTE:

Antonia Dalila Saldanha de Freitas
Secretária Municipal da Educação

Aprovação expressa da Coordenadoria Jurídica



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE:

1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME.

2. OBJETO:

2.1. Registro de Preço visando à aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios não perecíveis para atender às necessidades da Rede de Ensino da Prefeitura Municipal de Fortaleza – PMF (PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar), por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos contidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

2.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com a forma de fornecimento POR DEMANDA.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Prefeitura Municipal de Fortaleza, através da Secretaria Municipal da Educação - SME, vem executando um conjunto de políticas e ações que assegurem, no âmbito da escola, a construção de uma educação básica com equidade e foco no sucesso do aluno.

Conforme estabelecido na legislação – RESOLUÇÃO/FNDE/CD/Nº 26 de 17 de junho de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE desenvolvido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, tem como objetivo suprir as necessidades alimentares e nutricionais dos alunos, promovendo, consequentemente, os bons hábitos alimentares. Dessa forma, o PNAE contribui para o crescimento e o desenvolvimento das crianças e para redução dos índices de evasão escolar, além de fomentar a economia local e possibilitar o efetivo controle social.

Para que esse objetivo seja alcançado na sua plenitude, faz-se necessário o estabelecimento de medidas destinadas à otimização do pleno fornecimento da alimentação escolar aos alunos da rede pública municipal de Fortaleza, bem como ao cumprimento do que determina a legislação que rege o PNAE.

Uma dessas medidas é a aquisição de gêneros alimentícios não-perecíveis objetivando garantir o fornecimento da alimentação escolar aos alunos das Creches, Pré-Escolar, Ensino Fundamental, Ensino Integral, Novo Mais Educação, Educação de Jovens e Adultos do município de Fortaleza, durante o ano de 2017, atendendo o que recomenda a RESOLUÇÃO/FNDE/CD/Nº 26 de 17 de junho de 2013.

A fim de oferecer uma refeição de qualidade, o cardápio da alimentação escolar do município de Fortaleza é elaborado por uma equipe de nutricionistas, levando em conta hábitos alimentares próprios da região, bem como a quantidade de calorias necessárias, conforme ANEXO I – Cardápios Escolares.

Diante do exposto, é necessário que se realize um novo procedimento licitatório a fim de viabilizar a aquisição dos alimentos que compõem o cardápio da alimentação escolar do ano letivo 2017 e 2018.

CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4. AMOSTRAS

4.1. Serão solicitadas duas amostras do mesmo lote dos licitantes classificados em primeiro lugar de todos os itens do lote em que o mesmo fora vencedor.

4.2. Deverão ser apresentadas em invólucros lacrados e opacos 02 (duas) amostras de cada lote cotado, tendo no frontispício do invólucro a seguinte descrição:

AO PREGOEIRO

PREGÃO ELETRONICO Nº ____/2017

ORGAO DE ORIGEM DA LICITAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO AMOSTRA DO LOTE:

PRODUTO NÃO PERECÍVEL.

4.2.1. As embalagens de cada uma das amostras contidas nos invólucros deverão ser idênticas às embalagens nas quais os produtos serão fornecidos.

4.2.2. Deverá ser apresentada ainda, juntamente com as amostras, a ficha técnica completa original ou cópia autenticada em cartório. A ficha técnica deverá ser carimbada e assinada pelo profissional responsável contendo no mínimo, as informações obrigatórias exigidas na RDC/ANVISA nº 259 de 20 de setembro de 2002, na RDC/ANVISA nº 26 de 02 de julho de 2015 e na Lei nº 10.674 de 16 de maio de 2003: denominação de venda do alimento, lista de ingredientes, conteúdos líquidos, identificação da origem, nome ou razão social e endereço do importador, no caso de alimentos importados, identificação do lote, prazo de validade, instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário, e os dizeres: “não contém glúten”.

4.2.3. E, para os produtos de origem vegetal, tais como: arroz, feijão cariquinho, feijão preto e farinha de mandioca empacotados e óleo de soja ou girassol, as amostras deverão ser acompanhadas do Certificado de Classificação Vegetal emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará, conforme o disposto na Lei 9.972 de 25.05.2000, regulamentada pelo Decreto 6.268 de 22.11.2007;

4.3. As amostras deverão ser enviadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da convocação pelo pregoeiro através do sistema para o endereço sito Avenida Doutor Silas Munguba, nº 4820 – Galpão 07 – Itaperi – Fortaleza/CE, CEP: 60.714-502 – Célula de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação, nos seguintes horários: das 8h às 12h e das 13h às 17h., compreendendo os dias úteis.

4.4. As amostras serão submetidas à análise visual e a testes feitos por técnicos designados pelo titular do órgão, através de portaria, que verificarão a conformidade das amostras com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e com a legislação vigente de alimentos estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, inclusive pelas legislações complementares como a do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, devendo emitir parecer técnico devidamente datado e assinado pela comissão. A licitante será inabilitada caso não atenda as especificações dos documentos técnicos descritas no subitem 4.2.2..

EDITAL Nº 3595
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 219/2017
PROCESSO ADM. Nº P756548/2017

FL. | 21

4.4.1. A comissão técnica designada pelo titular do órgão, através de portaria, poderá solicitar outros documentos comprobatórios, como também, realizar visita técnica no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente.

4.5. Será dada publicidade do resultado da análise das amostras através do sistema do Banco do Brasil, site www.licitacoes-e.com.br, sendo permitida aos licitantes consulta ao parecer técnico constante dos autos do procedimento licitatório.

4.5.1. Na análise visual, serão consideradas as exigências deste Termo de Referência e da legislação vigente, assim como as especificações constantes na ficha técnica.

4.6. As amostras da licitante vencedora ficarão armazenadas no endereço onde foram entregues para efeito de comparação quando da entrega do objeto desta licitação nas unidades escolares.

4.7. Todas as amostras remanescentes, ou seja, aquelas que foram apresentadas por licitante não vencedor do certame, após a conclusão do pregão, ficarão à disposição dos interessados no endereço onde foram entregues para que as retirem no prazo máximo de cinco dias contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços com os licitantes vencedores.

4.8. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, a amostra ficará retida na Secretaria Municipal da Educação – SME para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.

4.9. Poderá ainda a Secretaria Municipal da Educação – SME solicitar, a qualquer momento durante a execução do objeto contratado, novas amostras, para o fim de comparar com os produtos que serão entregues, podendo estas amostras serem sujeitas às mesmas análises acima já especificadas.

4.10. O resultado de análise das amostras será divulgado no campo de mensagens da plataforma eletrônica em que ocorre a licitação.

4.11. Os licitantes interessados poderão, devidamente identificados, acompanhar as sessões de avaliação das amostras. Para tanto, é necessária a expressa manifestação no chat de mensagens da plataforma eletrônica, até a data limite para apresentação das amostras.

4.11.1. Ao manifestar interesse em participar da sessão de avaliação das amostras, o licitante deverá indicar, no mesmo campo, um e-mail através do qual será avisado da data e horário em que se realizará a sessão de análise.

4.11.2. A condição de representante legal deverá ser comprovada através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para referido ato, que deverá ser apresentada à (ao) Presidente da Comissão de Avaliação das Amostras juntamente com um documento de identificação pessoal, com foto.

4.11.3. A participação do representante legal da empresa será restrita a observação dos métodos adotados pela Comissão, não podendo ocasionar qualquer tipo de interferência, cabendo ao presidente da comissão advertir o participante, determinando, inclusive, se for o caso, a sua retirada da sessão de análise.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), devidamente informada no edital da licitação.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. A licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do licitante, comprovando que a empresa executou fornecimento dos produtos compatíveis em características, prazos e quantidades, com o lote ao qual está concorrendo, sendo que as quantidades deverão ser de no mínimo 10% (dez por cento) de cada lote.

6.1.1. Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

6.2. ALVARÁ de funcionamento expedido pelo município sede do licitante, com atividade compatível com o objeto da licitação, dentro do seu prazo de validade.

6.3. Comprovação, junto às autoridades sanitárias do município sede da licitante, da existência de instalações compatíveis com o produto que o licitante se propõe a fornecer.

7. ENTREGA E RECEBIMENTO:

7.1. Quanto à entrega:

7.1.1 – O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no endereço Rua Gregório França, nº 105 – Bairro Cajazeiras, CEP: 60.864-400 para os gêneros não perecíveis, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho.

7.1.2 – Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.1.3 – Todos os gêneros alimentícios não perecíveis deverão ser transportados em veículos apropriados garantindo a qualidade e integridade dos gêneros alimentícios e atendendo a legislação vigente, em especial a Portaria nº 368, de 04 de setembro de 1997, MAPA e a Portaria do Município de Fortaleza SMS nº 33 de 07 de março de 2012.

7.2. Quanto ao recebimento:

7.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo/guias de abastecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa devidamente designada pela CONTRATANTE;

7.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da Contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

7.2.3. Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de validade, devendo, quando da data da entrega, a sua data de fabricação não ser inferior a 80% do prazo de validade;

EDITAL Nº 3595
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 219/2017
PROCESSO ADM. Nº P756548/2017

FL. | 23

7.2.4. A fornecedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para a CONTRATANTE, o produto que vier a ser recusado, podendo o produto substituído ser submetido a exame técnico.

7.2.5. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

7.2.6. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e logística de entrega dos gêneros cotados, inclusive pelo descarregamento no almoxarifado central.

7.2.7. Deverá tanto o recibo como o Termo de Recebimento Definitivo ser apresentado sem rasuras e constar a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitado, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido(s) e o local do recebimento;

7.2.8. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima, sobretudo no que diz respeito ao prazo de entrega dos produtos, configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

8. PAGAMENTO:

8.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no BANCO DO BRASIL;

8.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;

8.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

8.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

8.4.1. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

8.4.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.

8.4.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

8.4.5. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

EDITAL Nº 3595
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 219/2017
PROCESSO ADM. Nº P756548/2017

FL. | 24

8.4.6 PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA, NOS TERMOS DO TÍTULO VII-A DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, APROVADADA PELO DECRETO Nº 5.452, DE 01 DE MAIO DE 1943.

8.4.7. Certificado de Classificação Vegetal emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará, conforme o disposto na Lei 9.972 de 25.05.2000, regulamentada pelo Decreto 3.664 de 17.11.2000, para os produtos de origem vegetal, tais como: arroz, feijão cariquinho, feijão preto, farinha de mandioca empacotados e/ou óleo de soja ou girassol.

8.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8.6. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de compra ou entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;

8.7. Se o objeto não for entregue conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular;

8.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Executar a entrega do objeto em conformidade com as condições deste instrumento, da proposta de preços e do contrato;

9.2. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

9.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

9.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) horas;

9.6. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação;

9.7. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

EDITAL Nº 3595
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 219/2017
PROCESSO ADM. Nº P756548/2017

FL. | 25

9.8. Entregar os produtos dentro do prazo previsto no item 7.1. sob pena de que lhe sejam aplicadas as sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, podem inclusive ensejar o cancelamento do registro e/ou a rescisão contratual.

9.9. Responsabilizar-se pela garantia da qualidade microbiológica, físico-química e sanitária dos gêneros alimentícios e emitir laudos técnicos quando solicitado.

9.10. Observar a legislação em vigor no que diz respeito à rotulagem do produto, inclusive a nutricional.

9.11. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s) / entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação;

9.12. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Compra / Fornecimento;

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo;

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. FISCALIZAÇÃO:

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um Gestor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contado a partir da data da sua assinatura.

13. GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. Caberá a CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA conforme Decreto Municipal de Nº. 13.090 de 08 de março de 2013 o gerenciamento da **Ata de Registro de Preços**, no seu aspecto operacional e nas resoluções das questões legais.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. Os prazos de vigência e de execução contratual serão definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços).

EDITAL Nº 3595
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 219/2017
PROCESSO ADM. Nº P756548/2017

FL. | 26

14.2. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/13.

15. DO CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL:

15.1. A contratada deverá apresentar juntamente com as amostras previstas no item 4.2. e no ato da entrega das notas fiscais dos produtos de origem vegetal no almoxarifado central, o Certificado de Classificação Vegetal emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará, conforme o disposto na Lei 9.972 de 25.05.2000, regulamentada pelo Decreto 3.664 de 17.11.2000, para os produtos de origem vegetal, tais como: arroz, feijão carioquinha, feijão preto, farinha de mandioca empacotados e/ou óleo de soja ou girassol.

16. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

16.1. As especificações e quantitativos dos produtos a serem adquiridos são os que seguem abaixo:

RESERVADO AOS 75% (Destinado a ampla concorrência)

LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNIT.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
1	3457888	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO. Origem vegetal constituído da sacarose da cana de açúcar. Isento de matéria terrosa, livre de umidade, isento de parasitas e fungos, aspecto, cheiro e cor característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Não deve ser empedrado. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto.	KG	150.000	R\$ 2,68	R\$ 402.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 402.000,00

RESERVADO AOS 25%

LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNIT.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
2	3457888	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO. Origem vegetal constituído da sacarose da cana de açúcar. Isento de matéria terrosa, livre de umidade, isento de parasitas e fungos, aspecto, cheiro e cor característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Não deve ser empedrado. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto.	KG	50.000	R\$ 2,68	R\$ 134.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 134.000,00

EDITAL Nº 3595
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 219/2017
PROCESSO ADM. Nº P756548/2017

FL. | 27

RESERVADO AOS 75% (Destinado a ampla concorrência)

LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNIT.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
3	3457932	ALHO AMASSADO. Tempero, sem sal. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: pote de PVC atóxico, contendo de 500g a 1000g do produto.	KG	56.250	R\$ 18,27	R\$ 1.027.687,50
VALOR TOTAL						R\$ 1.027.687,50

RESERVADO AOS 25%

LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNIT.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
4	3457932	ALHO AMASSADO. Tempero, sem sal. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: pote de PVC atóxico, contendo de 500g a 1000g do produto.	KG	18.750	R\$ 18,27	R\$ 342.562,50
VALOR TOTAL						R\$ 342.562,50

RESERVADO AOS 75% (Destinado a ampla concorrência)

LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNIT.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
5	3457933	ARROZ POLIDO T-1. Longo, fino, branco, livres de impurezas, umidade, insetos, micro-organismos. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária: polietileno atóxica contendo 1.000g. Obrigatória a apresentação do Certificado de Classificação vegetal.	KG	375.000	R\$ 3,56	R\$ 1.335.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.335.000,00

RESERVADO AOS 25%

LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNIT.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
6	3457933	ARROZ POLIDO T-1. Longo, fino, branco, livres de impurezas, umidade, insetos, micro-organismos. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária: polietileno atóxica contendo 1.000g. Obrigatória a apresentação do Certificado de Classificação vegetal.	KG	125.000	R\$ 3,56	R\$ 445.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 445.000,00

**EDITAL Nº 3595
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 219/2017
PROCESSO ADM. Nº P756548/2017**

FL. | 28

RESERVADO AOS 75% (Destinado a ampla concorrência)

LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNIT.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
7	3465894	BEBIDA LÁCTEA. Mistura para preparo de bebida láctea sabores variados, formulada em pó. Constituída de leite e soro de leite. A base láctea deve representar pelo menos 51% massa/massa do total dos ingredientes do produto. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: poliéster metalizado laminado ou polietileno leitoso. Contendo 1.000g do produto.	KG	60.000	R\$ 14,57	R\$ 874.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 874.200,00

RESERVADO AOS 25%

LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNIT.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
8	3465894	BEBIDA LÁCTEA. Mistura para preparo de bebida láctea sabores variados, formulada em pó. Constituída de leite e soro de leite. A base láctea deve representar pelo menos 51% massa/massa do total dos ingredientes do produto. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: poliéster metalizado laminado ou polietileno leitoso. Contendo 1.000g do produto.	KG	20.000	R\$ 14,57	R\$ 291.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 291.400,00

RESERVADO AOS 75% (Destinado a ampla concorrência)

LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNIT.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
9	3465895	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA. Constituído de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e amido. Consistência crocante. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: duplo saco de polietileno atóxica contendo 400g do produto.	KG	60.000	R\$ 7,87	R\$ 472.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 472.200,00

RESERVADO AOS 25%

LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNIT.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
------	--------	----------------	-------	--------	-------------------	-------------

**EDITAL Nº 3595
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 219/2017
PROCESSO ADM. Nº P756548/2017**

FL. | 29

10	3465895	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA. Constituído de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e amido. Consistência crocante. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: duplo saco de polietileno atóxica contendo 400g do produto.	KG	20.000	R\$ 7,87	R\$ 157.400,00
----	---------	--	----	--------	----------	----------------

VALOR TOTAL

R\$ 157.400,00

RESERVADO AOS 75% (Destinado a ampla concorrência)

LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNIT.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
11	3457941	BISCOITO DOCE TIPO MARIA. Constituído de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Consistência crocante. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: duplo saco de polietileno atóxica contendo 400g do produto.	KG	37.500	R\$ 7,87	R\$ 295.125,00

VALOR TOTAL

R\$ 295.125,00

RESERVADO AOS 25%

LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNIT.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
12	3457941	BISCOITO DOCE TIPO MARIA. Constituído de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Consistência crocante. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: duplo saco de polietileno atóxica contendo 400g do produto.	KG	12.500	R\$ 7,87	R\$ 98.375,00

VALOR TOTAL

R\$ 98.375,00

RESERVADO AOS 75% (Destinado a ampla concorrência)

LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNIT.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
13	3467007	BISCOITO DOCE. Constituído de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Consistência crocante, sem recheio, sabores variados. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: único saco de polietileno atóxico contendo 400g do produto.	KG	22.500	R\$ 7,37	R\$ 165.825,00

VALOR TOTAL

R\$ 165.825,00

RESERVADO AOS 25%

LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNIT.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	--------	----------------	-------	--------	-------------	-------------

EDITAL Nº 3595
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 219/2017
PROCESSO ADM. Nº P756548/2017

FL. | 30

					MÉDIO	
14	3467007	BISCOITO DOCE. Constituído de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Consistência crocante, sem recheio, sabores variados. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: único saco de polietileno atóxico contendo 400g do produto.	KG	7.500	R\$ 7,37	R\$ 55.275,00
VALOR TOTAL						R\$ 55.275,00

RESERVADO AOS 75% (Destinado a ampla concorrência)

LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNIT.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
15	3465720	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER. Constituído de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal e demais substâncias permitidas. Consistência crocante. Produto deve seguir legislação vigente. Embalagem primária: duplo saco de polietileno atóxico contendo 400g do produto.	KG	60.000	R\$ 8,10	R\$ 486.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 486.000,00

RESERVADO AOS 25%

LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNIT.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
16	3465720	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER. Constituído de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal e demais substâncias permitidas. Consistência crocante. Produto deve seguir legislação vigente. Embalagem primária: duplo saco de polietileno atóxico contendo 400g do produto.	KG	20.000	R\$ 8,10	R\$ 162.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 162.000,00

RESERVADO AOS 75% (Destinado a ampla concorrência)

LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNIT.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
------	--------	----------------	-------	--------	-------------------	-------------

EDITAL Nº 3595
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 219/2017
PROCESSO ADM. Nº P756548/2017

FL. | 31

17	3458331	BISCOITO ROSQUINHA. Sabores variados, doce. Constituído de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Consistência crocante. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: polietileno atóxica contendo 400g do produto.	KG	30.000	R\$ 8,50	R\$ 255.000,00
----	---------	--	----	--------	----------	----------------

VALOR TOTAL

R\$ 255.000,00

RESERVADO AOS 25%

LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNIT.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
18	3458331	BISCOITO ROSQUINHA. Sabores variados, doce. Constituído de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Consistência crocante. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: polietileno atóxica contendo 400g do produto.	KG	10.000	R\$ 8,50	R\$ 85.000,00

VALOR TOTAL

R\$ 85.000,00

RESERVADO AOS 75% (Destinado a ampla concorrência)

LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNIT.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
19	29184	CAFÉ: café torrado, moído, com 100% de pureza. Apresentar Selo de Pureza ABIC. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: poliéster metalizado ou polietileno leitoso, selada à vácuo, atóxica contendo 250g do produto.	KG	5.250	R\$ 22,66	R\$ 118.965,00

VALOR TOTAL

R\$ 118.965,00

RESERVADO AOS 25%

LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNIT.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
20	29184	CAFÉ: café torrado, moído, com 100% de pureza. Apresentar Selo de Pureza ABIC. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: poliéster metalizado ou polietileno leitoso, selada à vácuo, atóxica contendo 250g do produto.	KG	1.750	R\$ 22,66	R\$ 39.655,00

VALOR TOTAL

R\$ 39.655,00

RESERVADO AOS 75% (Destinado a ampla concorrência)

LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNIT.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	--------	----------------	-------	--------	-------------	-------------

**EDITAL Nº 3595
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 219/2017
PROCESSO ADM. Nº P756548/2017**

FL. | 32

					MÉDIO	
21	3465898	CANJQUINHA DE MILHO VERDE. Mistura homogênea em pó para preparo de curau/canjiquinha de milho verde. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: poliéster metalizado laminado ou polietileno leitoso contendo 1.000g.	KG	75.000	R\$ 12,52	R\$ 939.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 939.000,00

RESERVADO AOS 25%						
LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNIT.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
22	3465898	CANJQUINHA DE MILHO VERDE. Mistura homogênea em pó para preparo de curau/canjiquinha de milho verde. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: poliéster metalizado laminado ou polietileno leitoso contendo 1.000g.	KG	25.000	R\$ 12,52	R\$ 313.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 313.000,00

RESERVADO AOS 75% (Destinado a ampla concorrência)						
LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNIT.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
23	3465900	CEREAL INFANTIL DE MILHO. Farinha de milho enriquecida com vitaminas e minerais. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: poliéster metalizado laminado, polietileno atóxico ou lata de flandres contendo a partir de 200g a 400g do produto.	KG	11.250	R\$ 24,96	R\$ 280.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 280.800,00

RESERVADO AOS 25%						
LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNIT.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
24	3465900	CEREAL INFANTIL DE MILHO. Farinha de milho enriquecida com vitaminas e minerais. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: poliéster metalizado laminado, polietileno atóxico ou lata de flandres contendo a partir de 200g a 400g do produto.	KG	3.750	R\$ 24,96	R\$ 93.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 93.600,00

EDITAL Nº 3595
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 219/2017
PROCESSO ADM. Nº P756548/2017

FL. | 33

RESERVADO AOS 75% (Destinado a ampla concorrência)

LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNIT.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
25	3465902	CEREAL INFANTIL ARROZ E AVEIA. Farinha de arroz, farinha de aveia enriquecida com vitaminas e sais minerais. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: poliéster metalizado laminado, polietileno atóxico ou lata de flandres contendo a partir de 200g a 400g do produto.	KG	11.250	R\$ 24,96	R\$ 280.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 280.800,00

RESERVADO AOS 25%

LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNIT.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
26	3465902	CEREAL INFANTIL ARROZ E AVEIA. Farinha de arroz, farinha de aveia enriquecida com vitaminas e sais minerais. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: poliéster metalizado laminado, polietileno atóxico ou lata de flandres contendo a partir de 200g a 400g do produto.	KG	3.750	R\$ 24,96	R\$ 93.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 93.600,00

RESERVADO AOS 75% (Destinado a ampla concorrência)

LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNIT.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
27	3465903	COLORÍFICO. Urucum, farinha de fubá ou mandioca, sem adição de sal. Cor, cheiro e sabor próprios, isentos de sujidades e materiais estranhos. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: polietileno atóxico contendo 100 g do produto.	KG	26.250	R\$ 8,80	R\$ 231.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 231.000,00

RESERVADO AOS 25%

LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNIT.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
------	--------	----------------	-------	--------	-------------------	-------------

**EDITAL Nº 3595
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 219/2017
PROCESSO ADM. Nº P756548/2017**

FL. | 34

28	3465903	COLORÍFICO. Urucum, farinha de fubá ou mandioca, sem adição de sal. Cor, cheiro e sabor próprios, isentos de sujidades e materiais estranhos. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: polietileno atóxico contendo 100 g do produto.	KG	8.750	R\$ 8,80	R\$ 77.000,00
----	---------	--	----	-------	----------	---------------

VALOR TOTAL

R\$ 77.000,00

RESERVADO AOS 75% (Destinado a ampla concorrência)

LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNIT.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
29	3457901	FARINHA DE MANDIOCA. Grupo: seca. Subgrupo: Fina. Classe: Branca. Tipo 1. Isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Obrigatório a apresentação do certificado de classificação vegetal. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: polietileno atóxico, resistente contendo 1.000g do produto.	KG	45.000	R\$ 4,71	R\$ 211.950,00

VALOR TOTAL

R\$ 211.950,00

RESERVADO AOS 25%

LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNIT.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
30	3457901	FARINHA DE MANDIOCA. Grupo: seca. Subgrupo: Fina. Classe: Branca. Tipo 1. Isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Obrigatório a apresentação do certificado de classificação vegetal. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: polietileno atóxico, resistente contendo 1.000g do produto.	KG	15.000	R\$ 4,71	R\$ 70.650,00

VALOR TOTAL

R\$ 70.650,00

RESERVADO AOS 75% (Destinado a ampla concorrência)

LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNIT.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
31	3465725	FARINHA DE MILHO FLOCADA -Tipo Flocão, sem adição de sal. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo a partir de 500g do produto.	KG	150.000	R\$ 3,07	R\$ 460.500,00

EDITAL Nº 3595
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 219/2017
PROCESSO ADM. Nº P756548/2017

FL. | 35

VALOR TOTAL						R\$ 460.500,00
RESERVADO AOS 25%						
LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNIT.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
32	3465725	FARINHA DE MILHO FLOCADA -Tipo Flocão, sem adição de sal. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo a partir de 500g do produto.	KG	50.000	R\$ 3,07	R\$ 153.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 153.500,00
RESERVADO AOS 75% (Destinado a ampla concorrência)						
LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNIT.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
33	3465727	FARINHA LÁCTEA. Farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, leite em pó, açúcar, vitaminas e minerais. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: lata de folha de flandres, saco de poliéster metalizado laminado ou polietileno leitoso contendo de 200g a 400g do produto.	KG	13.500	R\$ 16,98	R\$ 229.230,00
VALOR TOTAL						R\$ 229.230,00
RESERVADO AOS 25%						
LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNIT.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
34	3465727	FARINHA LÁCTEA. Farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, leite em pó, açúcar, vitaminas e minerais. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: lata de folha de flandres, saco de poliéster metalizado laminado ou polietileno leitoso contendo de 200g a 400g do produto.	KG	4.500	R\$ 16,98	R\$ 76.410,00
VALOR TOTAL						R\$ 76.410,00
RESERVADO AOS 75% (Destinado a ampla concorrência)						
LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNIT.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL

**EDITAL Nº 3595
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 219/2017
PROCESSO ADM. Nº P756548/2017**

FL. | 36

35	3457934	FEIJÃO CARIOQUINHA. Grupo I. Classe: cores. Tipo 1. Novo. Grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos e livre de umidade. Obrigatória a apresentação do certificado de classificação vegetal. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: polietileno atóxico contendo 1.000g do produto.	KG	225.000	R\$ 5,08	R\$ 1.143.000,00
----	---------	---	----	---------	----------	------------------

VALOR TOTAL

R\$ 1.143.000,00

RESERVADO AOS 25%

LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNIT.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
36	3457934	FEIJÃO CARIOQUINHA. Grupo I. Classe: cores. Tipo 1. Novo. Grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos e livre de umidade. Obrigatória a apresentação do certificado de classificação vegetal. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: polietileno atóxico contendo 1.000g do produto.	KG	75.000	R\$ 5,08	R\$ 381.000,00

VALOR TOTAL

R\$ 381.000,00

RESERVADO AOS 75% (Destinado a ampla concorrência)

LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNIT.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
37	3457939	FEIJÃO PRETO: Classe preto. Novo, tipo 1, grupo 1. Grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos e livre de umidade. Obrigatória a apresentação do certificado de classificação vegetal. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1.000g do produto.	KG	22.500	R\$ 8,62	R\$ 193.950,00

VALOR TOTAL

R\$ 193.950,00

RESERVADO AOS 25%

LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNIT.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
------	--------	----------------	-------	--------	-------------------	-------------

**EDITAL Nº 3595
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 219/2017
PROCESSO ADM. Nº P756548/2017**

FL. | 37

38	3457939	FEIJÃO PRETO: Classe preto. Novo, tipo 1, grupo 1. Grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos e livre de umidade. Obrigatória a apresentação do certificado de classificação vegetal. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1.000g do produto.	KG	7.500	R\$ 8,62	R\$ 64.650,00
----	---------	---	----	-------	----------	---------------

VALOR TOTAL

R\$ 64.650,00

RESERVADO AOS 75% (Destinado a ampla concorrência)

LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNIT.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
39	33402	LEITE UHT INTEGRAL. Leite de vaca integral, homogeneizado, submetido ao processo UHT. Produto deve seguir a legislação vigente. Registro SIE ou SIF. Embalagem primária: tetrapack, contendo 1000 ml do produto.	LT	225.000	R\$ 4,41	R\$ 992.250,00

VALOR TOTAL

R\$ 992.250,00

RESERVADO AOS 25%

LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNIT.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
40	33402	LEITE UHT INTEGRAL. Leite de vaca integral, homogeneizado, submetido ao processo UHT. Produto deve seguir a legislação vigente. Registro SIE ou SIF. Embalagem primária: tetrapack, contendo 1000 ml do produto.	LT	75.000	R\$ 4,41	R\$ 330.750,00

VALOR TOTAL

R\$ 330.750,00

RESERVADO AOS 75% (Destinado a ampla concorrência)

LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNIT.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
41	3465929	LEITE EM PÓ. Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral, pó uniforme sem grumos. Produto deve seguir a legislação vigente. Registro SIE ou SIF. Embalagem primária: Embalagem polietileno metalizada, hermeticamente fechada contendo de 800 g a 1kg do produto.	KG	75.000	R\$ 24,43	R\$ 1.832.250,00

VALOR TOTAL

R\$ 1.832.250,00

RESERVADO AOS 25%

**EDITAL Nº 3595
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 219/2017
PROCESSO ADM. Nº P756548/2017**

FL. | 38

LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNIT.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
42	3465929	LEITE EM PÓ. Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral, pó uniforme sem grumos. Produto deve seguir a legislação vigente. Registro SIE ou SIF. Embalagem primária: Embalagem polietileno metalizada, hermeticamente fechada contendo de 800 g a 1kg do produto.	KG	25.000	R\$ 24,43	R\$ 610.750,00
VALOR TOTAL						R\$ 610.750,00
RESERVADO AOS 75% (Destinado a ampla concorrência)						
LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNIT.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
43	3465722	MACARRÃO. Tipo espaguete, fino, constituído de semolina ou sêmola. Livre de umidade e fragmentos estranhos. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: polietileno atóxico contendo 500g do produto.	KG	225.000	R\$ 4,43	R\$ 996.750,00
VALOR TOTAL						R\$ 996.750,00
RESERVADO AOS 25%						
LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNIT.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
44	3465722	MACARRÃO. Tipo espaguete, fino, constituído de semolina ou sêmola. Livre de umidade e fragmentos estranhos. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: polietileno atóxico contendo 500g do produto.	KG	75.000	R\$ 4,43	R\$ 332.250,00
VALOR TOTAL						R\$ 332.250,00
RESERVADO AOS 75% (Destinado a ampla concorrência)						
LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNIT.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
45	3465904	ÓLEO DE SOJA REFINADO. De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo. Não deve apresentar mistura de outros óleos. Produto deve seguir a legislação vigente. Obrigatório a apresentação do certificado de classificação vegetal. Embalagem primária: garrafa plástica tipo PET atóxica contendo 900ml do produto.	GARRA FA	45.000	R\$ 4,78	R\$ 215.100,00

EDITAL Nº 3595
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 219/2017
PROCESSO ADM. Nº P756548/2017

FL. | 39

VALOR TOTAL						R\$ 215.100,00
RESERVADO AOS 25%						
LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNIT.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
46	3465904	ÓLEO DE SOJA REFINADO. De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo. Não deve apresentar mistura de outros óleos. Produto deve seguir a legislação vigente. Obrigatório a apresentação do certificado de classificação vegetal. Embalagem primária: garrafa plástica tipo PET atóxica contendo 900ml do produto.	GARRAFA	15.000	R\$ 4,78	R\$ 71.700,00
VALOR TOTAL						R\$ 71.700,00
RESERVADO AOS 75% (Destinado a ampla concorrência)						
LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNIT.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
47	3461110	PÃO MASSA FINA. Pão massa fina, tipo "hot dog", peso médio da unidade 0,050 g. Pão de ótima qualidade, íntegro. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, sabor e cheiro próprios. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: polipropileno, atóxico, lacrado, resistente, contendo 500 g do produto. Cada embalagem deve conter 10 unidades do produto.	KG	15.000	R\$ 9,36	R\$ 140.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 140.400,00
RESERVADO AOS 25%						
LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNIT.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
48	3461110	PÃO MASSA FINA. Pão massa fina, tipo "hot dog", peso médio da unidade 0,050 g. Pão de ótima qualidade, íntegro. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, sabor e cheiro próprios. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: polipropileno, atóxico, lacrado, resistente, contendo 500 g do produto. Cada embalagem deve conter 10 unidades do produto.	KG	5.000	R\$ 9,36	R\$ 46.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 46.800,00

**EDITAL Nº 3595
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 219/2017
PROCESSO ADM. Nº P756548/2017**

FL. | 40

RESERVADO AOS 75% (Destinado a ampla concorrência)						
LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNIT.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
49	3458573	SUCO DE FRUTAS. Pasteurizado e homogeneizado, obtido da polpa de fruta, sabor caju ou manga, sem adição de açúcar, sem adição de conservantes, não fermentado e não alcoólico. Embalagem primária: garrafas PET, contendo de 500 ml a 1.000 ml do produto.	LT	112.500	R\$ 4,76	R\$ 535.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 535.500,00
RESERVADO AOS 25%						
LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNIT.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
50	3458573	SUCO DE FRUTAS. Pasteurizado e homogeneizado, obtido da polpa de fruta, sabor caju ou manga, sem adição de açúcar, sem adição de conservantes, não fermentado e não alcoólico. Embalagem primária: garrafas PET, contendo de 500 ml a 1.000 ml do produto.	LT	37.500	R\$ 4,76	R\$ 178.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 178.500,00
RESERVADO AOS 75% (Destinado a ampla concorrência)						
LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNIT.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
51	3458572	SUCO DE FRUTAS. Pasteurizado e homogeneizado, obtido da polpa de fruta, sabor goiaba, sem adição de açúcar, sem adição de conservantes, não fermentado e não alcoólico. Embalagem primária: garrafas PET, contendo de 500 ml a 1.000 ml do produto.	LT	112.500	R\$ 4,76	R\$ 535.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 535.500,00
RESERVADO AOS 25%						
LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNIT.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL

**EDITAL Nº 3595
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 219/2017
PROCESSO ADM. Nº P756548/2017**

FL. | 41

52	3458572	SUCO DE FRUTAS. Pasteurizado e homogeneizado, obtido da polpa de fruta, sabor goiaba, sem adição de açúcar, sem adição de conservantes, não fermentado e não alcoólico. Embalagem primária: garrafas PET, contendo de 500 ml a 1.000 ml do produto.	LT	37.500	R\$ 4,76	R\$ 178.500,00
----	---------	---	----	--------	----------	----------------

VALOR TOTAL

R\$ 178.500,00

RESERVADO AOS 75% (Destinado a ampla concorrência)

LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNIT.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
53	3458781	SUCO PRONTO. Suco pronto para beber, sabores: goiaba e manga. Embalagem primária: tetrapack, com canudo protegido por embalagem plástica. Cada unidade deverá conter 200 ml de suco.	UND	75.000	R\$ 1,61	R\$ 120.750,00

VALOR TOTAL

R\$ 120.750,00

RESERVADO AOS 25%

LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNIT.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
54	3458781	SUCO PRONTO. Suco pronto para beber, sabores: goiaba e manga. Embalagem primária: tetrapack, com canudo protegido por embalagem plástica. Cada unidade deverá conter 200 ml de suco.	UND	25.000	R\$ 1,61	R\$ 40.250,00

VALOR TOTAL

R\$ 40.250,00

DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP

LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNIT.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
55	3465893	ALIMENTO COM SOJA. Mistura homogênea em pó constituída de proteína de soja. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: lata de folha de flandres contendo de 300g a 1000 g do produto.	KG	500	R\$ 94,57	R\$ 47.285,00

VALOR TOTAL

R\$ 47.285,00

DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP

LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNIT.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
------	--------	----------------	-------	--------	-------------------	-------------

**EDITAL Nº 3595
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 219/2017
PROCESSO ADM. Nº P756548/2017**

FL. | 42

56	3465897	BISCOITO SALGADO. Constituído de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal e demais substâncias permitidas. Consistência crocante. Produto deve seguir legislação vigente. Embalagem primária: polietileno atóxico, embalados individualmente contendo 24g a 26g do produto.	KG	3.500	R\$ 7,87	R\$ 27.545,00
VALOR TOTAL						R\$ 27.545,00

DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP

LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNIT.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
57	3458336	BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN. Produzido com amido de milho, açúcar, margarina e sal. Não poderá conter nenhum ingrediente que contenha glúten, lactose. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: duplo saco de polietileno atóxica contendo 400g do produto.	KG	200	R\$ 7,10	R\$ 1.420,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.420,00

DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP

LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNIT.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
58	3458351	BISCOITO SALGADO SEM GLÚTEN. Produzido com polvilho azedo, gordura vegetal, água, sal. Não poderá conter nenhum ingrediente que contenha glúten, lactose. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: duplo saco de polietileno atóxica contendo 400g do produto.	KG	200	R\$ 7,10	R\$ 1.420,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.420,00

DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP

LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNIT.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
59	3458330	MACARRÃO SEM GLÚTEN - Tipo espaguete. Constituído de farinha de arroz, sem ovos, sem glúten, sem lactose. Livre de umidade, isento de fungos e de fragmentos estranhos. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico, resistente contendo 200g a 500g do produto.	KG	500	R\$ 7,33	R\$ 3.665,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.665,00

EDITAL Nº 3595
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 219/2017
PROCESSO ADM. Nº P756548/2017

FL. | 43

DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP						
LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNIT.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
60	3458381	ÓLEO DE GIRASSOL REFINADO. De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo. Não deve apresentar mistura de outros óleos. Produto deve seguir a legislação vigente. Obrigatório a apresentação do certificado de classificação vegetal. Embalagem primária: garrafa plástica tipo PET atóxica contendo 900ml do produto.	GARRA FA	500	R\$ 8,15	R\$ 4.075,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.075,00
DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP						
LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNIT.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
61	3457928	SAL REFINADO IODADO - Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: polietileno atóxica contendo 1.000g do produto.	KG	30.000	R\$ 0,89	R\$ 26.700,00
VALOR TOTAL						R\$ 26.700,00

17. DO VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO:

17.1. O valor global da licitação é de R\$ 19.806.420,00 (dezenove milhões, oitocentos e seis mil, quatrocentos e vinte reais).

EDITAL Nº 3595
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 219/2017
PROCESSO ADM. Nº P756548/2017

FL. | 44

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

À
Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

Proposta de Preços, contendo:

- a. Indicação do lote cotado, especificação do objeto da licitação, com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
- b. Preço unitário em algarismos;
- c. Preço global do lote cotado, em algarismos e por extenso;
- d. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº 3595
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 219/2017
PROCESSO ADM. Nº P756548/2017

FL. | 45

ANEXO III – DECLARAÇÃO EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

EDITAL Nº 3595
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 219/2017
PROCESSO ADM. Nº P756548/2017

FL. | 46

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____ /20__
Pregão Eletrônico nº ____
Processo nº _____

Aos ____ dias do mês de _____ de 20__, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em __/__/20__, às fls ____, do Processo nº **P756548/2017** que vai assinada pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, gestor(a) do Registro de Preços, pelo titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços de todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº _____
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado D.O.U. de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços **de gêneros alimentícios não perecíveis para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza (PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar)**, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº _____**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame conforme consta nos autos do Processo nº. **P756548/2017**.

Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 3595
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 219/2017
PROCESSO ADM. Nº P756548/2017

FL. | 47

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda- Na assinatura do Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.090/2013.

Subcláusula Segunda – Caberá ao órgão participante as atribuições que lhe são conferidas no art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula Quarta - Caberá ainda ao detentor do Registro de Preços:

- a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste termo de referência, do Edital, da proposta de preços, da Ata de Registro de Preços e do Contrato;
- b) Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
- d) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- e) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) horas;
- f) Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do termo de referência, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação;
- g) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
- h) Entregar os produtos dentro do prazo previsto nesta ata, sob pena de que lhe sejam aplicadas as sanções administrativas abaixo previstas.

EDITAL Nº 3595
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 219/2017
PROCESSO ADM. Nº P756548/2017

FL. | 48

i) Responsabilizar-se pela garantia da qualidade microbiológica, físico-química e sanitária dos gêneros alimentícios e emitir laudos técnicos quando solicitado.

j) Observar a legislação em vigor no que diz respeito à rotulagem do produto, inclusive a nutricional.

m) Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência, no prazo fixado pelo(s) órgão(s) / entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação;

n) Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

Subcláusula Quinta - Caberá à entidade participante, além das obrigações resultantes da Lei no. 8.666/93 e demais normas pertinentes:

a) Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Compra/Fornecimento;

b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

c) Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;

d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas na Ata;

f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes ou se recuse a efetuar o fornecimento terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no endereço Rua Gregório França, nº 105 – Bairro

EDITAL Nº 3595
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 219/2017
PROCESSO ADM. Nº P756548/2017

FL. | 49

Cajazeiras, CEP: 60.864-400 para os gêneros não perecíveis, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho.

1.4. Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ocasionados por motivos alheios à vontade da DETENTORA (caso fortuito ou força maior), desde que devidamente justificados em até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Secretaria Municipal de Educação – SME.

1.5. Todos os gêneros alimentícios não perecíveis deverão ser transportados em veículos apropriados garantindo a qualidade e integridade dos gêneros alimentícios e atendendo a legislação vigente, em especial a Portaria nº 368, de 04 de setembro de 1997, MAPA e a Portaria do Município de Fortaleza SMS nº 33 de 07 de março de 2012.

1.6. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do(s) servidor(es) autorizado(s) pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

Subcláusula Segunda – Quanto ao recebimento:

2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo/guias de abastecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela Secretaria Municipal de Educação – SME;

2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de Recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.3. Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de validade, devendo, quando da data da entrega, a sua data de fabricação não ser inferior a 80% do prazo de validade.

2.4. A fornecedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para a entidade participante, o produto que vier a ser recusado, podendo o produto substituído ser submetido a exame técnico.

2.5. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e logística de entrega dos gêneros cotados, inclusive pelo descarregamento no almoxarifado central.

2.7. O recibo/guia de abastecimento deverá ser apresentado sem rasuras e constar a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitado, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido(s) e o local do recebimento;

2.8. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima, sobretudo no que diz respeito ao prazo de entrega dos produtos, configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, e “Atesto” da Nota Fiscal pelo setor responsável, e assinatura do contrato, mediante empenho ou depósito em Conta Corrente da CONTRATADA, conforme acertado previamente em contrato e discriminado em edital, sob crédito em conta corrente em nome da contratada **no Banco do Brasil**.

Subcláusula Primeira – Deverá constar obrigatoriamente da Nota Fiscal o local da entrega.

EDITAL Nº 3595
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 219/2017
PROCESSO ADM. Nº P756548/2017

FL. | 50

Subcláusula Segunda – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Terceira – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Quarta – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Subcláusula Quinta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

5.1 CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

5.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.

5.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

5.4. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

5.5 PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA, NOS TERMOS DO TÍTULO VII-A DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, APROVADADA PELO DECRETO Nº 5.452, DE 01 DE MAIO DE 1943.

5.6. Certificado de Classificação Vegetal emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará, conforme o disposto na Lei 9.972 de 25.05.2000, regulamentada pelo Decreto 3.664 de 17.11.2000, para os produtos de origem vegetal, tais como: arroz, feijão cariquinho, feijão preto, farinha de mandioca empacotados e/ou óleo de soja ou girassol.

Subcláusula Sexta – O CENFOP – Certificado Eletrônico de Nota Fiscal para Órgão Público, conforme previsto no Decreto Estadual nº. 27.922/2005, que terá sua autenticidade verificada pela Contratante.

Subcláusula Sétima - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Subcláusula Oitava - Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de compra ou entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;

Subcláusula Nona - Se o objeto não for entregue conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular;

Subcláusula Décima - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Subcláusula Décima Primeira - As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo:

EDITAL Nº 3595
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 219/2017
PROCESSO ADM. Nº P756548/2017

FL. | 51

- **Projeto/Atividade** _____, **Elemento de Despesa** _____, **Fonte de Recurso** _____ do orçamento do Fundo Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados da homologação do certame, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório caso não aceite as razões do pedido.

Subcláusula Primeira - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - Por ato unilateral da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR**, gestora da ata, quando:

a- A Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SME;

II - Por ato unilateral do órgão participante do Sistema de Registro de Preços, Secretaria Municipal da Educação, quando:

a- A Detentora do registro não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão;

b- A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sobretudo no que diz respeito aos prazos de entrega dos produtos;

c- A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

d- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

e- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registros de Preços se recusar a baixá-los.

f- Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

III- Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao titular do Contratante, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:

a- Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

b- Não liberação, por parte do Contratante, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos determinados.

c- Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução de fornecimento.

Subcláusula Segunda - A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos na subcláusula anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante de ciência nos autos que deram origem ao registro de preços.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no DOM por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Subcláusula Terceira - Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de preço registrado previstos nos incisos I e II e quando a Administração não aceitar as razões mencionadas no inciso III, todos da **Subcláusula Primeira**, sendo o prazo para interposição de recurso de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação, de acordo com a **Subcláusula Segunda** deste edital.

3.1. No caso de cancelamento fundamentado no inciso I, alínea “a” da **Subcláusula Primeira**, o titular da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR extinguirá os efeitos da homologação referente exclusivamente ao objeto cotado pela empresa cancelada e enviará os autos do processo ao pregoeiro, que retomará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará

EDITAL Nº 3595
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 219/2017
PROCESSO ADM. Nº P756548/2017

FL. | 52

outro licitante, observada a ordem de classificação e qualificação, para posterior assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

2.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

2.2. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2.3. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.375/2016.

Subcláusula Segunda - O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

Subcláusula Quarta - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

EDITAL Nº 3595
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 219/2017
PROCESSO ADM. Nº P756548/2017

FL. | 53

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Entidade Participante	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura

EDITAL Nº 3595
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 219/2017
PROCESSO ADM. Nº P756548/2017

FL. | 54

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ /20__
MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e os fornecedores _____, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº _____.

ITEM	CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO

EDITAL Nº 3595
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 219/2017
PROCESSO ADM. Nº P756548/2017

FL. | 55

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__
Processo nº. P756548/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A

**E (O) A _____,
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE
SE DECLARA.**

A(O) _____ situada(o) na _____, inscrita(o)
no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato
representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira
de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em
(Município - UF), na _____, e a
_____, com sede na _____,
CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____,
doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____,
(nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____,
residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____,
têm entre si justa e acordada a celebração do presente
contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº _____, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei nº10520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de **gêneros alimentícios não perecíveis para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza (PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar)**, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº _____ e na proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste independente de traslado.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma de demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

EDITAL Nº 3595
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 219/2017
PROCESSO ADM. Nº P756548/2017

FL. | 56

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____(_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Caso o prazo exceda a 12(doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico TJLP – Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro equivalente, caso esta seja extinta.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, e “Atesto” da Nota Fiscal pelo setor responsável, e assinatura do Contrato, mediante empenho ou depósito em Conta Corrente da CONTRATADA, conforme acertado previamente em Contrato e discriminado em edital, sob crédito em conta corrente em nome da contratada **no Banco do Brasil**.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico n.º _____.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1 CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

6.4.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.

6.4.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

6.4.4. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

6.4.5 PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA, NOS TERMOS DO TÍTULO VII-A DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, APROVADADA PELO DECRETO Nº 5.452, DE 01 DE MAIO DE 1943.

6.4.6. Certificado de Classificação Vegetal emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará, conforme o disposto na Lei 9.972 de 25.05.2000, regulamentada pelo Decreto 3.664 de 17.11.2000, para os produtos de origem vegetal, tais como: arroz, feijão carioquinha, feijão preto, farinha de mandioca empacotados e/ou óleo de soja ou girassol.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

EDITAL Nº 3595
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 219/2017
PROCESSO ADM. Nº P756548/2017

FL. | 57

6.6. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de compra ou entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;

6.7. Se o objeto não for entregue conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular;

6.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) contratante consignadas abaixo:

- **Projeto/Atividade _____, Elemento de Despesa _____, Fonte de Recurso _____ do orçamento do Fundo Municipal de Educação.**

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem **25.1** do edital.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, no endereço Rua Gregório França, nº 105 – Bairro Cajazeiras, CEP: 60.864-400 para os gêneros não perecíveis, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho.

10.1.2. Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ocasionados por motivos alheios à vontade da DETENTORA (caso fortuito ou força maior), desde que devidamente justificados em até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Secretaria Municipal de Educação – SME.

10.1.3. Todos os gêneros alimentícios não perecíveis deverão ser transportados em veículos apropriados, garantindo a qualidade e integridade dos gêneros alimentícios e atendendo à legislação vigente, em especial a Portaria nº 368, de 04 de setembro de 1997, MAPA e a Portaria do Município de Fortaleza SMS nº 33 de 07 de março de 2012.

10.1.4. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do(s) servidor(es) autorizado(s) pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo/guias de abastecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela Secretaria Municipal de Educação – SME;

EDITAL Nº 3595
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 219/2017
PROCESSO ADM. Nº P756548/2017

FL. | 58

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de Recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de validade, devendo, quando da data da entrega, a sua data de fabricação não ser inferior a 80% do prazo de validade.

10.2.4. A fornecedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para a entidade participante, o produto que vier a ser recusado, podendo o produto substituído ser submetido a exame técnico.

10.2.5. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

10.2.6. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e logística de entrega dos gêneros cotados, inclusive pelo descarregamento no almoxarifado central.

10.2.7. O recibo/guia de abastecimento deverá ser apresentado sem rasuras e constar a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitado, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido(s) e o local do recebimento;

10.2.8. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima, sobretudo no que diz respeito ao prazo de entrega dos produtos, configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Durante o prazo de vigência deste contrato, caberá à CONTRATADA:

11.1.1. Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

11.1.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.1.3. Executar o objeto em conformidade com as condições deste termo de referência, do Edital, da proposta de preços, da Ata de Registro de Preços e do Contrato;

11.1.4. Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

11.1.6. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

11.1.7. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) horas;

11.1.8. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do termo de referência no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;

EDITAL Nº 3595
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 219/2017
PROCESSO ADM. Nº P756548/2017

FL. | 59

11.1.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.1.10. Entregar os produtos dentro do prazo previsto, sob pena de que lhe sejam aplicadas as sanções administrativas abaixo previstas.

11.1.11. Responsabilizar-se pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos

11.1.12. Observar a legislação em vigor no que diz respeito à rotulagem do produto, inclusive a nutricional.

11.1.13. Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos deste termo de Referência, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal de Educação – SME;

11.1.14. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência, no prazo fixado pelo(s) órgão(s) / entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação;

11.1.15. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

11.1.16. Manter durante todo o prazo de vigência deste Contrato total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Além das obrigações resultantes da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Secretaria Municipal de Educação – SME:

12.1.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Compra / Fornecimento;

12.1.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

12.1.3. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;

12.1.4. Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

12.1.5. Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for este o caso;

12.1.6. Fiscalizar a execução no Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o Art. 67 da Lei no. 8.666/93;

12.1.7. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

12.1.8. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13.2. O processo de fiscalização de entrega e recebimento do objeto da presente licitação ocorrerão sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação – SME, na pessoa de seu representante e na presença de funcionários da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

EDITAL Nº 3595
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 219/2017
PROCESSO ADM. Nº P756548/2017

FL. | 60

ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

14.1.2. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

14.1.3. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.375/2016.

14.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

14.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela contratante, com as consequências previstas abaixo:

15.1.1. A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII o art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência da contratante;
- Judicial, nos termos da legislação.

15.2. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

15.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA

16.1. O contratante deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

16.2. Na garantia deverá estar exposto prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo de vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

EDITAL Nº 3595
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 219/2017
PROCESSO ADM. Nº P756548/2017

FL. | 61

16.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

16.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem **25.1** do edital do Pregão Eletrônico ____/20____.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

EDITAL Nº 3595
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 219/2017
PROCESSO ADM. Nº P756548/2017

FL. | 62

ANEXO VI – JUSTIFICATIVA DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

O artigo 33 da Lei de Licitações atribui à Administração a prerrogativa de admitir ou não a participação de consórcios, de acordo com a conveniência e oportunidade da aquisição ou contratação.

Todavia, o princípio da motivação dos atos administrativos que a Administração Pública exponha os fundamentos de fato e de direito de suas decisões, concretizadas em atos administrativos. Somente através dos atos motivados é que se pode verificar se as condutas administrativas estão atendendo aos princípios informadores da legalidade, finalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

Pois bem, a participação de consórcios em licitações tanto pode fomentar a concorrência – consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame – como cerceá-la – associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si.

Estamos diante de uma licitação para seleção de empresa visando a aquisição futura e eventual de produtos não perecíveis para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Educação – SME no que diz respeito à alimentação escolar. Em sendo uma licitação que será realizada por lotes, admitir a participação de empresas consorciadas não implicará em ampliação da competitividade, podendo vir a constituir, ao reverso, limitação à concorrência pela diminuição de empresas de pequeno porte interessadas por integrarem o mesmo consórcio, além do que a gestão do contrato ficaria prejudicada pela dificuldade em lidar com empresas que, constituindo o mesmo consórcio, possuem processos de entregas diferentes, sobretudo se considerarmos que se tratam de produtos que compõem a alimentação escolar, cuja logística de entrega é extremamente complicada em nosso município.

Justificada está, portanto, a proibição da participação de empresas consorciadas na presente licitação.